



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO ARAGUAIA**

**GABINETE DA AUTORIDADE COMPETENTE**

**ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA**

(Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021)

1. Considerando estarem cumpridas as formalidades dispostas no artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, nos termos do que consta nos autos, **AUTORIZO** a abertura do procedimento de contratação com a regras da legislação de regência, cujo objeto destina-se a **PRESTACAO DE SERVICOS REF PLANILHA ORCAMENTARIA , PROGRAMA FINANCEIRO E LAUDO TECNICO, NO MUNICIPIO DE SAO JOAO DO ARAGUAIA, REF MES DE JUNHO/2025 E NFS DE NR 11005, EMITIDA EM 02/07/2025.**
2. Ademais, deve ser objeto de atenção o comprometimento dos recursos do orçamento do exercício, com a utilização de dotação orçamentária compatível com o objeto da demanda e que tenha previsão orçamentária suficiente para cobrir a respectiva despesa
3. Via de regra administrativa, solicito que, logo após cumprida a instrução de autuação e confecção dos documentos pertinentes à fase interna, encaminhem os autos do procedimento a Assessoria Jurídica para as providências cabíveis.
4. Não sendo hipótese de procedimento que obriga a análise jurídica dos autos, dê-se como concluso e junta-se justificativa pela não remessa ao respectivo órgão.
5. Caso a demanda seja processada com vista a obtenção de menor preço, deve ser observado a necessidade de juntada de Ato de Apuração, contendo dentre outras informações:

demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;  
comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;  
razão da escolha do contratado;  
justificativa de preço;  
Termo de homologação (Art. 71, § 4º da Lei 14.133/2021).

6. Submeta-se os autos ao PNCP, Portal da Transparência e, conforme o caso, proceda-se a alimentação dos sistemas do respectivo Tribunal de Contas, nos termos da instrução



vigente.

São João do Araguaia - PA, Quarta, 02 de julho de 2025

**MARCELLANNE CRISTINA CARNEIRO SOBRAL - PREFEITA MUNICIPAL**

A autenticidade desse documento pode ser verificada através do QRcode ao lado ou pelo endereço  
<https://v1.kitpublico.com.br/validar/documento/versao2/7dd9dece-978f-11ef-83b6-66fa4288fab2/5093164b-5bf5-11f0-beb4-66fa4288fab2>